



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 21/2025

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para o veículo oficial VW JETTA placa QNS5498, tendo como referência preços praticados no mercado, com base no menor valor.

1.2. Tendo em vista que o veículo é de extrema importância para a execução dos serviços, solicito que seja feito o processo para compra de peças e serviços de troca das das mesmas incluindo higienização do sistema de ar condicionado.

1.3. Este processo é referente a manutenção corretiva provocado por desgaste devido ao tempo de uso do veículo.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que as peças citadas estão apresentando sintomas de desgaste.

2.2. A realização do processo tem como objetivo maior economicidade para o município, tendo em vista que este é um dos princípios básicos da Administração Pública.

2.3. A contratação pretendida conferirá conservação do motor e outros itens do veículo para garantir segurança e bem estar ao condutor e passageiro.

2.4. Ademais, face a natureza do objeto da contratação, o critério de julgamento escolhido é mais eficiente gerando economia de escala, por conseguinte, não afeta a integralidade do objeto pretendido.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As peças e serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Hastes da barra estabilizadora traseira para ser instalada no veículo oficial Jetta 1.4 TSI 2017 cód: 1K0505465AA	2
2	Jogo de pastilhas de freio para ser instalada no veículo oficial Jetta 1.4 TSI 2017 cód: 5K0698151B	1
3	Serviço de troca das hastes da barra estabilizadora traseira do Jetta 1.4 TSI 2017	1
4	Serviço de troca do Jogo de pastilhas de freio do Jetta 1.4 TSI 2017	1
5	Serviço de remoção e reparo no ventilador interno da caixa evaporadora no Jetta 1.4 TSI 2017	1
6	Serviço de higienização do sistema de ar condicionado do veículo oficial Jetta 1.4 TSI 2017	1

3.2- definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1. Compra de peças com serviço de instalação das mesmas.

5. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 A contratação terá prazo imediato a partir da finalização do processo.

6 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

6.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

7- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Frotas da Câmara Municipal de Montes Claros.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

sua competência.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado em até 20 dias após apresentação da nota fiscal, contendo a informação do número da ordem de compras emitida pela Coordenadoria de Frotas

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos por este edital.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Câmara Municipal de Montes Claros reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Montes Claros MG, 09 de Julho de 2025.

Elaborado por:

Alessandro Palmeira Eleuterio
Coordenador de Frotas

Alessandro Palmeira Eleuterio
Coordenador de Frotas



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 10/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de Alinhamento e balanceamento.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que é necessário fazer o alinhamento e balanceamento a cada 10.000 Km para manter a estabilidade, melhorar a frenagem e aumentar a vida útil dos pneus dos veículos.

2.2. A realização do processo tem como objetivo maior economicidade para a Câmara Municipal, tendo em vista que este é um dos princípios básicos da Administração Pública.

2.3. Ademais, face a natureza do objeto da contratação, o critério de julgamento escolhido é mais eficiente gerando economia de escala, por conseguinte, não afeta a integralidade do objeto pretendido.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	2	Alinhamento no veículo oficial VW JETTA placa QNS-5498
02	8	Balanceamento com rodizio nos 04 pneus do veículo oficial VW JETTA placa QNS-5498.

3.2. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão.

4. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 A contratação terá início imediato e terá validade até 31/12/2025.

5 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

5.1. A seleção do prestador foi realizada conforme pesquisas de mercado na área de atuação

6- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Frotas da Câmara Municipal de Montes Claros.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após apresentação da nota fiscal, contendo a informação do número da ordem de serviço emitida pela Coordenadoria de Frotas

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos por este edital.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Câmara Municipal de Montes Claros reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Montes Claros MG, 10 de Junho de 2025.

Elaborado por: Alessandro Palmeira Eleutério
Coordenador de Frotas

Alessandro Palmeira Eleutério
Coordenador de Frotas





Câmara Municipal de Montes Claros

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: 08/2025

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Pneus e câmaras de ar para a Motocicleta YAMAHA CROSSER 150, placa PVU6A23. Serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como referência preços praticados no mercado, com base no menor valor global.

1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2- DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de troca dos pneus e Câmara de ar, devido aos pneus estarem com desgaste provocados pelo tempo de uso, e assim assegurar a integridade do veículo da municipalidade que está diariamente à disposição para a prestação de serviços inerentes à Administração.

2.2- Os pneus são os originais e já estão com 10 anos de uso e o dianteiro já apresenta desgaste como rachaduras.

2.3- A realização do processo tem como objetivo maior economicidade para a Câmara Municipal, tendo em vista que este é um dos princípios básicos da Administração Pública.

2.4- A contratação pretendida conferirá segurança à utilização do veículo pelos motociclistas e passageiros.

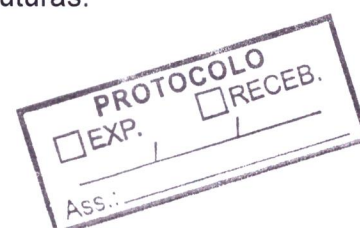
2.5- A contratação, via MENOR PREÇO POR GLOBAL, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

2.6- Ser a melhor e mais vantajosa forma de elaboração do processo para se conseguir um melhor preço gerando assim economia em escala;

2.7- Ter um maior controle junto ao prestador de serviço, facilitando a fiscalização e execução da apólice;

2.8- Ademais, face a natureza do objeto da contratação, o critério de julgamento escolhido é mais eficiente gerando economia de escala, por conseguinte, não afeta a integralidade do objeto pretendido.

2.9- Diminuir, com maior eficiência, quaisquer pendências futuras.





Câmara Municipal de Montes Claros

3- ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1-Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. /QUANT.
1	Pneu 110/90-17, (pneu para uso urbano), com o serviço de instalação incluído.	1
2	Pneu 90/90-19, (pneu para uso urbano), com o serviço de instalação incluído.	1
3	Câmara de ar para o pneu 110/90-17, com o serviço de instalação incluído.	1
4	Câmara de ar para o pneu 90/90-19, com o serviço de instalação incluído.	1

3.2- A troca da peça se faz necessário para o funcionamento do veículo:

3.3- Os pneus e câmaras retirados deve ser devolvidos para a Câmara Municipal de Montes Claros.

4- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1- A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral com fornecimento de peças.

5- DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1- A contratação terá prazo de execução imediato.

6 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

6.1- A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1- A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de frotas.

7.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Câmara Municipal de Montes Claros

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado em 01 (uma) única parcela, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a instalação dos pneus e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Servidor designado para conferência e fiscalização do objeto contratado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, os documentos regulares exigidos pela Lei 14.133/2021, bem como manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação.

9.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas.

9.3 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos por este edital.

10.2- Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

10.3- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.4- Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- A Câmara Municipal de Montes Claros reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

11.2- Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Montes Claros MG, 28 de maio de 2025.

Elaborado por: **Alessandro Palmeira Eleutério**
Coordenador de Frotas

(Assinatura)
Alessandro Palmeira Eleutério
Coordenador de Frotas